



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU

PRAÇA ANTÔNIO QUIRINO DA SILVA, 404
CEP 35.685 — ITATIAIUÇU — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 417, DE 29/05/1981

Autoriza aprovação de loteamento que menciona.

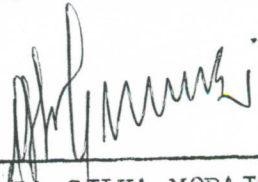
A Câmara Municipal de Itatiaiuçu, Estado de Minas Gerais, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Itatiaiuçu autorizado a aprovar um projeto de loteamento em terreno localizado na zona suburbana deste Município e de propriedade da firma TERTERRA - Empreendimentos Imobiliários, Ltda., que contém a área total de 40.30.00 ha. (quarenta hectares e trinta ares).

Art. 2º - O projeto a que se refere o artigo 1º, fica sujeito a todas as disposições da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1.979 e, ainda, à legislação municipal vigente em matéria de loteamento.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU, ESTADO DE MINAS GERAIS, EM 29 DE MAIO DE 1981.



-GERALDO DA SILVA MORAIS-
PREFEITO MUNICIPAL